



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 40

A Câmara Municipal Decreta e o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- Fica instituída a vacinação anti-rábica obrigatória de cães neste Município.

2º
Artº)-Fica expressamente proibido vagar cães pelas ruas da cidade, sem a necessária licença expedida pela Prefeitura Municipal.

Unico)-Não será permitido o licenciamento de cães considerados bravios e ferozes, assim como de cachorras.

Artº 3º)- Para obter a licença a que alude o artº 2º os proprietários de cães serão obrigados a submeterem os mesmos à vacinação da Prefeitura Municipal.

Artº 4º)- Fica estabelecida a multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por animal não vacinado, elevado ao dobro em caso de reincidência.

Artº 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de Março de 1955

Acacio Tessari
Acacio Tessari
Prefeito Municipal